



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

COMPRA DIRETA Nº. 07/2025

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO § 2º DO ART. Nº 95, da Lei 14.133/2021 JUSTIFICATIVA/RAZÃO DA ESCOLHA/ JUSTIFICATIVA DE PREÇO

1. DO OBJETO

Constitui o objeto na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS VERTICAIS, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, conforme especificações técnicas e quantidades abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Objeto
01	03	Unidade	PERSIANAS VERTICAL POLIÉSTER DE 1,30X1,50 COM SANEFA DE ALUMÍNIO
02	04	Unidade	PERSIANAS VERTICAL POLIÉSTER DE 2,20X1,50 COM SANEFA DE ALUMÍNIO
03	02	Unidade	PERSIANAS VERTICAL POLIÉSTER DE 2,50X2,30 COM SANEFA DE ALUMÍNIO

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de substituição das persianas verticais atualmente instaladas na Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, as quais apresentam desgaste acentuado decorrente do uso prolongado, comprometendo a estética, a funcionalidade e a adequada proteção contra a incidência de luz solar nos ambientes. A aquisição e instalação de novas persianas visa garantir melhores condições de trabalho, preservando o mobiliário e equipamentos, além de proporcionar conforto visual e térmico aos servidores e visitantes.

3. DO SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. O presente Processo de Compra Direta se encontra respaldo legal no § 2º do Art. 95, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3097/2024 de 21/02/2024.

“Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

(Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência (revogado) **DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**
Vigência.

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA

FORNECEDOR				CONTATO			TELEFONE
01 – Decor & Salteado Móveis e Utilidades				ANDERSON			(43) 99921-9860
02 – Art Final e Decorações				ELIZABETE			(43) 99927-6057
03 – Elania Pereira Panizio				CAROL			(43) 99140-1310
ITEM	QTDE	UNID.	OBJETO	1	2	3	MÉDIA
01	03	Unid.	PERSIANAS VERTICAL POLIÉSTER DE 1,30X1,50 COM SANEFA DE ALUMÍNIO	604,00	390,00	430,00	474,67
02	04	Unid.	PERSIANAS VERTICAL POLIÉSTER DE 2,20X1,50 COM SANEFA DE ALUMÍNIO	1.010,00	610,00	680,00	766,67
03	02	Unid.	PERSIANAS VERTICAL POLIÉSTER DE 2,50X2,30 COM SANEFA DE ALUMÍNIO	1.656,00	920,00	1.110,00	1.228,67
TOTAL				9.164,00	5.450,00	6.210,00	
TOTAL MÉDIO DA COTAÇÃO			R\$ 6.947,93				
TOTAL DA MENOR COTAÇÃO			5.450,00				

4.1. A escolha do fornecedor foi calçada nas propostas de preços apresentadas, a cotação da Empresa **ART FINAL E DECORAÇÕES**, foi a mais vantajosa para Administração, inclusive superando o valor da média dos orçamentos, ou seja, o valor que a Câmara Municipal vai pagar, é inferior à média, sendo assim financeiramente favorável.

5. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

5.1. Considerando as propostas, a escolha da proposta mais vantajosa teve como base os preços pesquisados pela Câmara Municipal, onde foram cotados os preços na área, e as empresas apresentaram suas Propostas, assim sendo, a escolha recaiu sob Empresa **ART FINAL E DECORAÇÕES CNPJ: 03.152.579/0001-04**, cujo valor de **R\$ 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, conforme proposta anexada aos autos deste processo.

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços deverão ser realizados e entregue na Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, situada na Av. Dep. Nilson Ribas, 886, em Santo Antônio do Paraíso, Estado Paraná - CEP 86315-000, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h e das 14h às 16h00min.

7. DO PRAZO E GARANTIA

7.1. Os produtos/serviços deverão apresentar garantia mínima do fornecedor a contar da data da entrega.

8. DA EXECUÇÃO DA GARANTIA

8.1. A constatação de irregularidades, observadas mesmo depois do recebimento definitivo ou pagamento, obriga a contratada a efetuar as substituições dos produtos, em no máximo 15 (quinze) dias



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

após o recebimento da reclamação, arcando com todas as despesas decorrentes.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, juntamente com a Nota Fiscal, e será realizado através de depósito em conta bancária de titularidade da empresa fornecedora, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela empresa contratada.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. Os recursos financeiros decorrentes da contratação correrão por conta da Câmara Municipal, alocados na seguinte dotação orçamentária:

12- LEGISLATIVO MUNICIPAL

12.001. CÂMARA MUNICIPAL

01.31.0016 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

1001 – EQUIPAMENTOS PARA CÂMARA MUNICIPAL

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

4.4.90.52.51.00 – PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS

11. DOS CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Menor Preço (Itens).

12. DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. Cadastro de CNPJ

12.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Relativos aos Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União), consolidada de acordo com Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;

12.3. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual

12.4. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

12.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho** (CNDT);

12.6. Impedidos de licitar

12.7. Alvará de Funcionamento ou Certidão Municipal;

12.8. Caso a Empresa não apresenta os respectivos documentos, será desclassificação e a segunda empresa com proposta mais vantajosa será convocada.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas - PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento.



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

Santo Antônio do Paraíso, 15 de agosto de 2025.

LUIZ DE MOURA
PRESIDENTE

JOÃO GABRIEL CRISPIM CAMARGO
AGENTE ADMINISTRATIVO